
CONTRATO Nº 059/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **PETROFISA DO BRASIL LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 695.158.675-68, e a empresa **PETROFISA DO BRASIL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rodovia BR 116, nº 08 – Km 138, Bairro CIMAN, Cidade Mandirituba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.240.839/0001-22, por seu Representante Legal o Sr. **Wagner Kuster de Castro**, inscrito no CNPF sob nº 026.177.449-22, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 07/02/2022 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 1680/2022.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **013/2022**, cujo resultado foi homologado em data de **19/04/2022** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016 e o RILC/DESO, acessível no portal www.deso-se.com.br, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de materiais e equipamentos destinados à execução das obras e serviços de construção e montagem para implantação de sistema de esgotos sanitários – 2ª, etapa - rede coletora, estações elevatórias e emissários (sub-bacias 1/10, 2/10, 3/10 e 4/10), no Estado de Sergipe. **(LOTE 04)**

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância

de **R\$ 1.648.994,34 (hum milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos).**

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Prazo Contratual: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento;

3.2 – Prazo de entrega: 90 (noventa) dias sequenciais, conforme abaixo descrito:

- LOTE 01 - Prazo total de 30 dias, de acordo com o seguinte cronograma:
100% (cem por cento) dos quantitativos até 30 dias
- LOTE 02 - Prazo total de 30 dias, de acordo com o seguinte cronograma:
100% (cem por cento) dos quantitativos até 30 dias
- LOTE 03 - Prazo total de 90 dias, de acordo com o seguinte cronograma:
100% (cem por cento) dos quantitativos até 90 dias
- **LOTE 04 - Prazo total de 30 dias, de acordo com o seguinte cronograma:**
100% (cem por cento) dos quantitativos até 30 dias

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada, preferencialmente por meio digital cuja devolução deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Local de entrega: Os materiais serão entregues e instalados no Almoxarifado da DESO em Nossa Senhora do Socorro, no Estado de Sergipe. O descarregamento e a arrumação no local de estocagem serão por conta do fornecedor. Os custos relativos a impostos, descarregamento e arrumação no local de estocagem deverão estar incluídos nos preços propostos.

Os materiais somente serão recebidos em dias úteis, no horário das 7:30 às 12:30 horas. Em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos domingos ou feriados nacionais, estaduais ou municipais.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes do **Termo de Compromisso 0424401-18/2014 - Ministério das Cidades.**

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir o objeto do Contrato.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação, após o aceite pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos ter-

mos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da Contratada;

7.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da Contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

7.7 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.8 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.9 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 90º (nonagésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no **item 7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 91º (nonagésimo primeiro) dia da data do Protocolo até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o nonagésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 90º (nonagésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 90º (nonagésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.10 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.11 – Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- b)** Irregularidade, avaria ou defeito no material fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- c)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Em caso de recursos federais, deverá a empresa vencedora assinar a Declaração de Agentes Públicos, conforme modelo Anexo, informando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade economia mista.

c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- d) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- j) **A Contratada deverá cumprir, obrigatoriamente, as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES", conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;**
- k) **A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "Programa de Integridade", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.**

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa moratória;

11.1.3 – Multa compensatória;

11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 – Fizer declaração falsa;

11.3.5 – Cometer fraude fiscal;

11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 21.6 poderá ser

aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do *art. 189 e 190* do RILC.

12.0 – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 – A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias** da assinatura do contrato, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade **Seguro Garantia**.

12.2 – Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.103,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

12.3 – O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na proposta comercial.

12.4 - Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

12.5 - A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

12.6 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

12.7 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

12.8 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

12.9 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

12.10 - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

12.11 - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

12.12 - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

12.13 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTE

13.1 – Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DA DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correm por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 013/2022, de 10/03/2022;
- Proposta da Contratada datada de 10/03/2022;
- Documentação da Contratada (Certidões);

- Homologação do Presidente de 19/04/2022;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, 28 de abril de 2022.

CARLOS
FERNANDES DE
MELO
NETO:66182883553

Assinado de forma
digital por CARLOS
FERNANDES DE MELO
NETO:66182883553

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE
DESO

WAGNER KUSTER
DE
CASTRO:026177449
22

Assinado de forma digital
por WAGNER KUSTER DE
CASTRO:02617744922
Dados: 2022.04.28
17:28:20 -03'00'

WAGNER KUSTER DE CASTRO
PETROFISA DO BRASIL LTDA
CONTRATADA

JOSE GABRIEL
ALMEIDA DE
CAMPOS:69515867568

Assinado de forma digital
por JOSE GABRIEL
ALMEIDA DE
CAMPOS:69515867568

JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO
DESO

ROSANGELA RESENDE
SILVA:11150319534

Assinado de forma digital por
ROSANGELA RESENDE
SILVA:11150319534
Dados: 2022.05.02 10:53:47 -03'00'

ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA/ASLC
DESO

Prazo de Recurso: 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, para que, havendo interesse, façam uso do prazo recursal, conforme determinam o § 1º e a alínea "b" do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Aracaju/SE, 28 de abril de 2022.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

**RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022**

OBJETO: Elaboração de projeto executivo de engenharia para restauração da rodovia SE-160, do segmento de trecho: Entr. SE-245 (Riachuelo) / Entr. BR-235, PNV 160ESE0110 a PNV 160ESE0130, com extensão aproximada de 12,80 km, neste Estado: **VENCEDORA:** RW ENGENHEIROS CONSULTORES S/S-EPP; **VALOR:** R\$ 176.671,11 (cento e setenta e seis mil seiscentos e setenta e um reais e onze centavos); **HOMOLOGADO EM:** 27/04/2022.

Aracaju/SE, 27 de abril de 2022.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227 /2021**

A Pregoeira da SGCC/SEAD, designada pela Portaria nº 192 de 24 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que o respectivo processo licitatório tombado sob Nº 165/2021- COMPRAS.GOV.DER - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2021, referente ao Registro de Preços para aquisição de chapas de aço galvanizadas, para serem utilizadas no Serviço de Sinalização do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, foi declarado **FRACASSADO** diante da desclassificação das empresas participantes em todos os lotes da licitação.

Aracaju/SE, 25 de fevereiro de 2022

DANIELA FERNANDA MATOS SANTOS
Pregoeiro(a)

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor(a) Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PJ-004/2022**

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: Construtora J. Carla EIRELI - EPP

OBJETO: Fica alterada quantitativamente o Contrato PJ-004/2022, cujo objeto consiste na "Pavimentação em paralelepípedo da Estrada Curral Novo no Município de Simão Dias, neste Estado", sendo-lhe acrescidos R\$ 55.885,82 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), correspondentes a 20,28% do seu valor original, passando o seu valor total de R\$ 275.440,33 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e três centavos) para R\$ 331.326,15 (trezentos e trinta e um mil, trezentos e vinte e seis reais e quinze centavos).

BASE LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO: 335/2022-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 22 de abril de 2022.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

Deso

Contrato 057/2022//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: Tem de Tudo Comércio em Geral Eirelli// Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos, lote 02//R\$ 649.995,60/120 dias// Termo de Compromisso 0424401-18/2014 - Ministério das Cidades.

Contrato 058/2022//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: Sanir Comercial e Técnica Ltda// Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos, lote 03//R\$ 360.000,00/120 dias//Termo de Compromisso 0424401-18/2014 - Ministério das Cidades.
Contrato 059/2022//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: Petrofisa do Brasil Ltda//Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos, lote 04//R\$ 1.648.994,34/120 dias//Termo de Compromisso 0424401-18/2014 - Ministério das Cidades.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022**

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço, no prazo de 12(doze) meses, para eventual(ais) e futura(s) aquisição(ões) de pneus radiais (primeira vida), protetores e câmaras de ar para pneus, sendo genuínos ou originais não podendo ser remoldados e recauchutados, sendo de fabricação nacional ou internacional, desde que possuam selo do Inmetro e validade extensa, para serem utilizados nos veículos da frota própria, Capital e no Interior. Início do acolhimento das propostas: 8 h do dia 02/05/2022. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 13/05/2022 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 13/05/2022 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO - Rubrica 10. Parecer Jurídico: nº 158/2022. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Wilma Penna Calasans - Pregoeira

Detran

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785; de 22 de dezembro de 2005, Resolve:
PORTARIA Nº 224/2022, de 13/04/2022 - Art. 1º - Nomear PAULO HENRIQUE VIEIRA DE CAMPOS, RG. Nº 3.XXX.236-X/SSP-SE - CPF XXX.211.195-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Consultor Técnico-I, - Símbolo CCE-05, do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, exercendo suas funções lotado no Setor de Atendimento ao Cliente - SETAC. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 226/2022, de 13/04/2022 - Art. 1º - Nomear FRANCIELLY MIRANDA ARAGÃO, RG. Nº 2.XXX.921-X/SSP-SE - CPF XXX.701.975-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, Símbolo CCS-12, do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, exercendo suas funções lotada na Diretoria Administrativa e Financeira - DIRAF. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 249/2022, de 20/04/2022 - Art. 1º - Nomear THALYA TAVARES SANTOS, RG. Nº 2.XXX.270-X/SSP-SE - CPF XXX.909.875-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico-I, Símbolo CCS-12, do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, exercendo suas funções lotada na Coordenadoria Geral de Contratos - COGEC. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785; de 22 de dezembro de 2005, Resolve:

PORTARIA Nº 57/2022, de 31/01/2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ESTACIANIA - ME, CRED-XXX, C.N.P.J. Nº 11.XXX.231/0001-XX, localizada na Rua Filadelfo Luis da Costa, Nº XXX, Bairro Centro, Estância/SE, para atuar como responsável pela formação de candidatos a condutor e condutores, Classificação "A" e "B", junto ao Departamento Estadual de Trânsito de DETRAN/SE
PORTARIA Nº 109/2022, de 08/03/2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de LEILANE VIEIRA DOS SANTOS, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/XXXXXX RG. 3.XXX.184-X/SSP/SE, CPF. XXX.150.745-XX, residente na Rua José Vieira de Jesus, Nº XX, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.
PORTARIA Nº 128/2022, de 14/03/2021 Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa JORGE VIEIRA DE JESUS - ME, instalada na Rua Juca Monteiro, Nº XXX, Térreo Sala-XX, Itabaiana Sergipe, para atuar como Empresa Estampadora de Placa de Identificação Veicular - PIV Padrão Mercosul, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, na área de abrangência da cidade de Itabaiana/SE
PORTARIA Nº 148/2022, de 21/03/2022 - Art. 1º - Renovar o

credenciamento do CENTRO DE EXAMES PARA MOTORISTAS LTDA - ME, C.N.P.J. Nº 06.XXX.133/0001-XX, localizada na Avenida Doutor Magalhães, Nº XXX, Bairro Centro, Itabaiana/SE, para atuar através de profissionais médicos e psicólogos, de candidatos e condutores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH

PORTARIA Nº 152/2022, de 23/03/2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento da CLIMPTY-CLINICAMEDICA PSICOLOGICA DE TRAFEGO LTDA - ME, C.N.P.J. Nº 01.XXX.770/0004-XX, localizada na Rua Princesa Izabel, Nº XXX, Bairro Centro, Nossa Senhora da Glória/SE, para atuar através de profissionais médicos e psicólogos, de candidatos e condutores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH

PORTARIA Nº 190/2022, de 04/04/2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de CARLOS KLEBER SANTOS DA PAIXÃO, CRED-XXX, R.G. Nº 894.XXX/SSP/SE, CPF Nº XXX.292.595-XX, com residência na Rua Urbano Neto, Nº XXX, Bloco C, Apt. XXX, Condomínio Sant Sebastian, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, para prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto a este Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 191/2022, de 04/04/2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de CELINA MARIA ARAGÃO XIMENES, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/XXXX RG. 806.XXX/SSP/SE, CPF. XXX.674.915-XX, residente na Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, Nº XXXX, Ar. XXX, Bairro Jardins, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 192/2022, de 04/04/2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de ISABELA MARIA DO NASCIMENTO MACEDO, psicóloga, brasileira, com curso de especialização perita examinadora de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/XXXX RG. 1.XXX.578/SSP/SE, CPF. XXX.466.905-XX, residente na Rua Armando Barros, Nº XX, Condomínio Flamboyant, Bloco B, Ar. XXXX, Bairro Luzia, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no âmbito do (s) município(s) de Aracaju no Estado de Sergipe.

PORTARIA Nº 193/2022, de 04/04/2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de JOELSON COSTA DOS SANTOS, R.G. Nº 1.XXX.322/SSP/SE, Cód XXX, CPF Nº XXX.380.235-XX, com residência na Rua José Nilton dos Santos, Nº XX, Bairro Centro, Itabaiana/SE, para prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto a este Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 194/2022, de 05/04/2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de FERNANDO LUIZ HIGINO BUARQUE, médico especialista em tráfego, brasileiro, inscrito no C.R.M. sob o nº XXXX/SE RG. 1.XXX.860/SSP/AL, CPF. XXX.444.344-XX, residente na Avenida Oviedo Teixeira, Nº XX, Ap. XXX, Ar. XXXX, Bairro Jardins, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação médica, através do exame de aptidão Física e Mental de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no âmbito do (s) município(s) de Aracaju no Estado de Sergipe.

PORTARIA Nº 195/2022, de 05/04/2022 Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa MARLENE BRITO DE ALMEIDA, C.N.P.J. 23.XXX.153/0001-XX, credenciada sob o nº XX, instalada na Rua Juca Alemar Batista Monteiro, Nº XXX, Bairro Centro Itabaiana/SE, para atuar como Empresa Estampadora de Placa de Identificação Veicular - PIV Padrão Mercosul, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, na área de abrangência da cidade de Itabaiana/SE

PORTARIA Nº 196/2022, de 05/04/2022 Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa LAYZA SANTOS FELISBERTO - ME, C.N.P.J. 10.XXX.862/000X-02, instalada na Rua "E", Loteamento São Domingos, Nº XX, Bairro Alagoas, Estância, Sergipe, para atuar como Empresa Estampadora de Placa de Identificação Veicular - PIV Padrão Mercosul, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, na área de abrangência da cidade de Estância/SE

PORTARIA Nº 197/2022, de 05/04/2022 Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa MUNDO DAS PLACAS VEICULARES LTDA, C.N.P.J. 09.XXX.829/000X-43, credenciada sob o nº XX, instalada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº XXXX, Sala-XX, Bairro Ponto Novo, Aracaju Sergipe, para atuar como Empresa Estampadora de Placa de Identificação Veicular - PIV Padrão Mercosul, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, na área de abrangência da cidade de Aracaju/SE

PORTARIA Nº 202/2022, de 11/04/2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de LUCIANO PRATA DE OLIVEIRA JUNIOR, médico especialista em tráfego, brasileiro, inscrito no C.R.M. sob o nº 20XX/SE RG. 837.XXX/SSP/SE, CPF. XXX.250.445-XX, residente na Praça da Piedade, nº XX, Bairro Centro, Lagarto/SE, para atuar como responsável pela avaliação médica, através do exame de aptidão Física e Mental de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 203/2022, de 11/04/2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de DIEGO CARDOSO DE OLIVEIRA, R.G. Nº 3.XXX.396-X/SSP/SE, CPF Nº XXX.770.175-XX, com residência na Rua Euclides Paes Mendonça, Nº XXX, Itabaiana/SE, para prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto a este Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 204/2022, de 11/04/2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de ERILENE FRANKLIN DOS SANTOS, psicóloga, brasileira, com curso de especialização em trânsito,

Prazo de Recurso: 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, para que, havendo interesse, façam uso do prazo recursal, conforme determinam o § 1º e a alínea "b" do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Aracaju/SE, 28 de abril de 2022.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

**RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022**

OBJETO: Elaboração de projeto executivo de engenharia para restauração da rodovia SE-160, do segmento de trecho: Entr. SE-245 (Riachuelo) / Entr. BR-235, PNV 160ESE0110 a PNV 160ESE0130, com extensão aproximada de 12,80 km, neste Estado: **VENCEDORA:** RW ENGENHEIROS CONSULTORES S/S-EPPI, **VALOR:** R\$ 176.671,11 (cento e setenta e seis mil seiscentos e setenta e um reais e onze centavos); **HOMOLOGADO EM:** 27/04/2022.

Aracaju/SE, 27 de abril de 2022.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227 /2021**

A Pregoeira da SGCC/SEAD, designada pela Portaria nº 192 de 24 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que o respectivo processo licitatório tombado sob Nº 165/2021- COMPRAS.GOV.DER - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2021, referente ao Registro de Preços para aquisição de chapas de aço galvanizadas, para serem utilizadas no Serviço de Sinalização do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, foi declarado **FRACASSADO** diante da desclassificação das empresas participantes em todos os lotes da licitação.

Aracaju/SE, 25 de fevereiro de 2022

DANIELA FERNANDA MATOS SANTOS
Pregoeiro(a)

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor(a) Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PJ-004/2022**

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: Construtora J. Carla EIRELI - EPP

OBJETO: Fica alterada quantitativamente o Contrato PJ-004/2022, cujo objeto consiste na "Pavimentação em paralelepípedo da Estrada Curral Novo no Município de Simão Dias, neste Estado", sendo-lhe acrescidos R\$ 55.885,82 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), correspondentes a 20,28% do seu valor original, passando o seu valor total de R\$ 275.440,33 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e três centavos) para R\$ 331.326,15 (trezentos e trinta e um mil, trezentos e vinte e seis reais e quinze centavos).

BASE LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO: 335/2022-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 22 de abril de 2022.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

Deso

Contrato 057/2022//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: Tem de Tudo Comércio em Geral Eirelli// Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos, lote 02//R\$ 649.995,60/120 dias// Termo de Compromisso 0424401-18/2014 - Ministério das Cidades.

Contrato 058/2022//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: Sanir Comercial e Técnica Ltda// Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos, lote 03//R\$ 360.000,00/120 dias//Termo de Compromisso 0424401-18/2014 - Ministério das Cidades.
Contrato 059/2022//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: Petrofisa do Brasil Ltda//Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos, lote 04//R\$ 1.648.994,34/120 dias//Termo de Compromisso 0424401-18/2014 - Ministério das Cidades.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022**

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço, no prazo de 12(doze) meses, para eventual(ais) e futura(s) aquisição(ões) de pneus radiais (primeira vida), protetores e câmaras de ar para pneus, sendo genuínos ou originais não podendo ser remoldados e recauchutados, sendo de fabricação nacional ou internacional, desde que possuam selo do Inmetro e validade extensa, para serem utilizados nos veículos da frota própria, Capital e no Interior. Início do acolhimento das propostas: 8 h do dia 02/05/2022. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 13/05/2022 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 13/05/2022 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO - Rubrica 10. Parecer Jurídico: nº 158/2022. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Wilma Penna Calasans - Pregoeira

Detran

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785; de 22 de dezembro de 2005, Resolve:
PORTARIA Nº 224/2022, de 13/04/2022 - Art. 1º - Nomear PAULO HENRIQUE VIEIRA DE CAMPOS, RG. Nº 3.XXX.236-X/SSP-SE - CPF XXX.211.195-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Consultor Técnico-I, - Símbolo CCE-05, do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, exercendo suas funções lotado no Setor de Atendimento ao Cliente - SETAC. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 226/2022, de 13/04/2022 - Art. 1º - Nomear FRANCIELLY MIRANDA ARAGÃO, RG. Nº 2.XXX.921-X/SSP-SE - CPF XXX.701.975-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, Símbolo CCS-12, do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, exercendo suas funções lotada na Diretoria Administrativa e Financeira - DIRAF. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 249/2022, de 20/04/2022 - Art. 1º - Nomear THALYA TAVARES SANTOS, RG. Nº 2.XXX.270-X/SSP-SE - CPF XXX.909.875-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico-I, Símbolo CCS-12, do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, exercendo suas funções lotada na Coordenadoria Geral de Contratos - COGEC. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785; de 22 de dezembro de 2005, Resolve:
PORTARIA Nº 57/2022, de 31/01/2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ESTACIANIA - ME, CRED-XXX, C.N.P.J. Nº 11.XXX.231/0001-XX, localizada na Rua Filadelfo Luis da Costa, Nº XXX, Bairro Centro, Estância/SE, para atuar como responsável pela formação de candidatos a condutor e condutores, Classificação "A" e "B", junto ao Departamento Estadual de Trânsito de DETRAN/SE
PORTARIA Nº 109/2022, de 08/03/2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de LEILANE VIEIRA DOS SANTOS, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/XXXXXX RG. 3.XXX.184-X/SSP/SE, CPF. XXX.150.745-XX, residente na Rua José Vieira de Jesus, Nº XX, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 128/2022, de 14/03/2021 Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa JORGE VIEIRA DE JESUS - ME, instalada na Rua Juca Monteiro, Nº XXX, Térreo Sala-XX, Itabaiana Sergipe, para atuar como Empresa Estampadora de Placa de Identificação Veicular - PIV Padrão Mercosul, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, na área de abrangência da cidade de Itabaiana/SE
PORTARIA Nº 148/2022, de 21/03/2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento do CENTRO DE EXAMES PARA MOTORISTAS LTDA - ME, C.N.P.J. Nº 06.XXX.133/0001-XX, localizada na Avenida Doutor Magalhães, Nº XXX, Bairro Centro, Itabaiana/SE, para atuar através de profissionais médicos e psicólogos, de candidatos e condutores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH
PORTARIA Nº 152/2022, de 23/03/2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento da CLIMPTV-CLINICAMEDICA PSICOLOGICA DE TRAFEGO LTDA - ME, C.N.P.J. Nº 01.XXX.770/0004-XX, localizada na Rua Princesa Izabel, Nº XXX, Bairro Centro, Nossa Senhora da Glória/SE, para atuar através de profissionais médicos e psicólogos, de candidatos e condutores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH
PORTARIA Nº 190/2022, de 04/04/2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de CARLOS KLEBER SANTOS DA PAIXÃO, CRED-XXX, R.G. Nº 894.XXX/SSP/SE, CPF Nº XXX.292.595-XX, com residência na Rua Urbano Neto, Nº XXX, Bloco C, Apt. XXX, Condomínio Sant Sebastian, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, para prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto a este Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.
PORTARIA Nº 191/2022, de 04/04/2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de CELINA MARIA ARAGÃO XIMENES, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/XXXX RG. 806.XXX/SSP/SE, CPF. XXX.674.915-XX, residente na Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, Nº XXXX, Ar. XXX, Bairro Jardins, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.
PORTARIA Nº 192/2022, de 04/04/2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de ISABELA MARIA DO NASCIMENTO MACEDO, psicóloga, brasileira, com curso de especialização perita examinadora de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/XXXX RG. 1.XXX.578/SSP/SE, CPF. XXX.466.905-XX, residente na Rua Armando Barros, Nº XX, Condomínio Flamboyant, Bloco B, Ar. XXXX, Bairro Luzia, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no âmbito do (s) município(s) de Aracaju no Estado de Sergipe.
PORTARIA Nº 193/2022, de 04/04/2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de JOELSON COSTA DOS SANTOS, R.G. Nº 1.XXX.322/SSP/SE, Cód XXX, CPF Nº XXX.380.235-XX, com residência na Rua José Nilton dos Santos, Nº XX, Bairro Centro, Itabaiana/SE, para prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto a este Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.
PORTARIA Nº 194/2022, de 05/04/2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de FERNANDO LUIZ HIGINO BUARQUE, médico especialista em tráfego, brasileiro, inscrito no C.R.M. sob o nº XXXX/SE RG. 1.XXX.860/SSP/AL, CPF. XXX.444.344-XX, residente na Avenida Oviedo Teixeira, Nº XX, Ap. XXX, Ar. XXXX, Bairro Jardins, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação médica, através do exame de aptidão Física e Mental de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no âmbito do (s) município(s) de Aracaju no Estado de Sergipe.
PORTARIA Nº 195/2022, de 05/04/2022 Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa MARLENE BRITO DE ALMEIDA, C.N.P.J. 23.XXX.153/0001-XX, credenciada sob o nº XX, instalada na Rua Juca Alemar Batista Monteiro, Nº XXX, Bairro Centro Itabaiana/SE, para atuar como Empresa Estampadora de Placa de Identificação Veicular - PIV Padrão Mercosul, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, na área de abrangência da cidade de Itabaiana/SE
PORTARIA Nº 196/2022, de 05/04/2022 Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa LAYZA SANTOS FELISBERTO - ME, C.N.P.J. 09.XXX.862/000X-02, instalada na Rua "E", Loteamento São Domingos, Nº XX, Bairro Alagoas, Estância, Sergipe, para atuar como Empresa Estampadora de Placa de Identificação Veicular - PIV Padrão Mercosul, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, na área de abrangência da cidade de Estância/SE
PORTARIA Nº 197/2022, de 05/04/2022 Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa MUNDO DAS PLACAS VEICULARES LTDA, C.N.P.J. 09.XXX.829/000X-43, credenciada sob o nº XX, instalada na Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº XXXX, Sala-XX, Bairro Ponto Novo, Aracaju Sergipe, para atuar como Empresa Estampadora de Placa de Identificação Veicular - PIV Padrão Mercosul, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, na área de abrangência da cidade de Aracaju/SE
PORTARIA Nº 202/2022, de 11/04/2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de LUCIANO PRATA DE OLIVEIRA JUNIOR, médico especialista em tráfego, brasileiro, inscrito no C.R.M. sob o nº 20XX/SE RG. 837.XXX/SSP/SE, CPF. XXX.250.445-XX, residente na Praça da Piedade, nº XX, Bairro Centro, Lagarto/SE, para atuar como responsável pela avaliação médica, através do exame de aptidão Física e Mental de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.
PORTARIA Nº 203/2022, de 11/04/2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de DIEGO CARDOSO DE OLIVEIRA, R.G. Nº 3.XXX.396-X/SSP/SE, CPF Nº XXX.770.175-XX, com residência na Rua Euclides Paes Mendonça, Nº XXX, Itabaiana/SE, para prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto a este Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.
PORTARIA Nº 204/2022, de 11/04/2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de ERILENE FRANKLIN DOS SANTOS, psicóloga, brasileira, com curso de especialização em trânsito,



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 026291222-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.240.839/0001-22**
Nome: **PETROFISA DO BRASIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 08/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.240.839/0001-22

Razão Social: PETROFISA DO BRASIL LTDA

Endereço: ROD BR 116 KM 132 02 / CIMAN / MANDIRITUBA / PR / 83800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2022 a 03/05/2022

Certificação Número: 2022040402292105124846

Informação obtida em 06/04/2022 09:40:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br